

PUBLICADA NO DOE DE 22.08.2023

PORTARIA DIR Nº 3.216/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 14:30 às 15 h, do dia 02 de outubro de 2023.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 20 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail herval@usp.br, no prazo de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 11 de setembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 12 a 21 de setembro de 2023, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 25 de setembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27 de setembro de 2023.

§ 2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos encaminhará aos eleitores, no dia 02 de outubro de 2023 às 11 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

B) QUADRO II - DESPESA MÉDIA MENSAL POR ALUNO DE GRADUAÇÃO POR UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA E ÁREA DE CONHECIMENTO DA USP EM 2023¹
(Valores em R\$)

Área do Conhecimento	Unidade de Ensino e Pesquisa	Cursos Oferecidos (Bacharelados e/ou Licenciaturas)	Alunos Matriculados²	Alunos Formados³	Despesa Média Mensal¹
Ciências Agrárias	ESALQ	Administração, Ciências Biológicas, Ciências dos Alimentos, Ciências Econômicas, Engenharias Agrônômicas, Florestal e Ambiental e Ciências Agrárias	2.327	356	5.504,19
	FMVZ	Medicina Veterinária	493	75	
	FZEA	Engenharia de Alimentos, de Biosistemas, Medicina Veterinária e Zootecnia	1.453	226	
Ciências Agrárias	Subtotal		4.273	657	
Ciências Biológicas	IB	Ciências Biológicas	767	118	5.159,20
Ciências Biológicas	Subtotal		767	118	
Ciências da Saúde	EE	Enfermagem	428	71	5.446,28
	EEFE	Educação Física e Esporte	473	54	
	EEFERP	Educação Física e Esporte	276	42	
	EERP	Enfermagem	598	112	
	FCF	Farmácia e Bioquímica	933	116	
	FCFRP	Farmácia e Bioquímica	457	71	
	FM	Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina e Terapia Ocupacional	1.480	265	
	FMRP	Ciências Biomédicas, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Informática Biomédica, Medicina, Nutrição e Metabolismo e Terapia Ocupacional	1.439	298	
	FO	Odontologia	746	130	
	FOB	Odontologia, Fonoaudiologia e Medicina	658	83	
	FORP	Odontologia	430	47	
	FSP	Saúde Pública e Nutrição	596	95	
	ICB	Ciências Biomédicas	214	39	
	Ciências da Saúde	Subtotal		8.728	
Ciências Exatas e Engenharias	EEL	Engenharias Ambiental, Bioquímica, de Materiais, de Produção, Física, Industrial Química e Química.	2.168	297	3.665,47
	EESC	Engenharias Aeronáutica, Ambiental, Civil, de Materiais e Manufatura, de Produção, de Produção Mecânica, Elétrica, Mecânica e Mecatrônica	2.619	402	
	EP	Engenharias Ambiental, Civil, Elétrica, Mecatrônica, Mecânica, Metalúrgica, Naval, Química, de Computação, de Materiais, de Minas, de Petróleo e de Produção	5.079	699	
	IAG	Astronomia, Geofísica e Meteorologia	330	32	
	ICMC	Ciências de Computação, Estatística, Matemática Aplicada e Computação Científica, Sistemas de Informação e Matemática	1.295	184	
	IF	Física	1.334	155	
	IFSC	Ciências Físicas e Biomoleculares, Física Computacional e Física	475	43	
	IGC	Geologia e Geociências e Educação Ambiental	494	61	
	IME	Ciência da Computação, Matemática Aplicada e Computacional, Estatística, Matemática Aplicada e Matemática	1.658	179	
	IO	Oceanografia	218	23	
	IQ	Química e Química Ambiental	817	111	
	IQSC	Química	307	46	
	Ciências Exatas e Engenharias	Subtotal		16.794	
Ciências Humanas	EACH	Biociências, Educação Física e Saúde, Gestão Ambiental, Lazer e Turismo, Sistemas de Informação, Têxtil e Moda, Gerontologia, Gestão de Políticas Públicas, Ciências da Natureza, Marketing e Obstetrícia	4.692	588	2.344,30
	ECA	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Biblioteconomia, Audiovisual, Música e Turismo e Educação	2.364	320	
	FE	Pedagogia	936	121	
	FFCLRP	Bibliotecologia e Ciência da Informação, Ciência da Computação, Física Médica, Matemática Aplicada a Negócios, Ciências Biológicas, Educação Artística, Química, Música, Pedagogia e Psicologia	2.006	291	
	FFLCH	Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras	9.138	1.033	
	IP	Psicologia	454	80	
	Ciências Humanas	Subtotal		19.590	
Ciências Sociais Aplicadas	FAU	Arquitetura e Urbanismo	1.328	182	2.138,80
	FD	Direito	2.460	365	
	FDRP	Direito	522	90	
	FEA	Administração, Ciências Atuariais, Contábeis e Econômicas	3.047	490	
	FEARP	Administração, Ciências Econômicas e Contábeis e Economia Empresarial e Controladoria	1.411	205	
IUAU	Arquitetura e Urbanismo	289	40		
IRI	Relações Internacionais	308	46		
Ciências Sociais Aplicadas	Subtotal		9.365	1.418	
Total			59.517	8.281	3.490,26

- 1) Consolidado do 2º trimestre, de acordo com o Artigo 5º, § 5º, da Lei nº 17.555 de 20 de julho de 2022 (LDO/2023).
 - 2) Alunos matriculados nos cursos de graduação em 2022.
 - 3) Alunos de graduação formados em 2022.
 - 4) Não inclui os gastos com os servidores aposentados, Museus, Hospitais, Serviços de Verificação de Óbitos e Institutos Especializados.
- C) ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
<https://uspdigital.usp.br/anuario/AnuarioControle>

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo
 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 14/2023 - Processo 2022.1.273.82.6.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: In Prediais Administração, Tecnologia da Informação e Engenharia Eireli.
 Objeto: Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, incluindo aprovação do Corpo de Bombeiros, da Biblioteca Florestan Fernandes e Edifício das Letras, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 09/08/2023.
 Data da Assinatura: 07/08/2023.
 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 31/2022 - Processo 2022.1.273.82.5.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Harus Construções Ltda.
 TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2022-SEF: Execução da reforma da Cobertura da Biblioteca Florestan Fernandes, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 12/08/2023.
 Data da Assinatura: 11/08/2023.
 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 21/2021 - Processo 2022.1.58.82.6.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.
 TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2021-SEF: Execução da reforma da Cobertura, do Salão Nobre (ar condicionado e acessibilidade) e do pátio interno (captação de águas pluviais) do Edifício Principal – Histórico, da Faculdade de Direito da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir de 24/07/2023.
 Data da Assinatura: 21/11/2023
Extrato de Contrato
 Contrato n.º 34/2023 - Processo 2023.1.453.82.4.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Construtora Mollinari Ltda.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEF: Execução de reforma para correção da cobertura do Edifício Administrativo, incluindo escadas e ancoragem, do Instituto de Biotecnologia da USP.
 Valor: R\$ 773.938,83.

Verba: A despesa, onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
 Prazo de Execução: 180 dias corridos.
 Data da Assinatura: 14/08/2023.
 Contrato n.º 32/2023 - Processo 2023.1.428.82.0.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Fabecon Engenharia e Construção Civil Ltda.
 TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023-SEF: Execução de reforma para substituição de dois elevadores existentes, para atendimento até o 4º pavimento, na Escola de Enfermagem da USP.
 Valor: R\$ 721.353,53.
 Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação das Despesas: 33.90.39.81 e 44.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
 Prazo de Execução: 180 dias corridos.
 Data da Assinatura: 15/08/2023.
 Contrato n.º 32/2023-A - Processo 2023.1.428.82.0.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Fabecon Engenharia e Construção Civil Ltda.
 TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023-SEF: Prestação de serviços de manutenção preventiva dos elevadores fornecidos e instalados na Escola de Enfermagem da USP, objeto do Contrato n.º 32/2023.
 Valor: R\$ 38.713,20.
 Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa: 33.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
 Prazo de Execução: 12 meses.
 Data da Assinatura: 15/08/2023.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Termo de Reconhecimento de Direitos
 Processo USP n. 2021.1.127.22.4
 PARECER PG: PG. P. n. 10240/2022, emitido em 07 de dezembro de 2022.
 PARTES: Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP).
 OBJETO: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações sobre propriedade industrial relativos ao pedido de patente depositado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o n. BR 20 2021 013303 7, na data de 05 de julho de 2021, intitulado "Dosador de seringa para precisão na dosagem", resultado de projeto de pesquisa desenvolvido pelas partes.
 DATA DA ASSINATURA: 14.06.2022
 VIGÊNCIA: Período de vigência da patente.

Termo de Reconhecimento de Direitos
 Processo USP n. 2022.1.364.22.7
 PARECER PG: PG. P. n. 10241/2022, emitido em 07 de dezembro de 2022.
 PARTES: Universidade de São Paulo (USP) e Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP).
 OBJETO: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações sobre propriedade industrial relativos à tecnologia intitulada "Aplicativo Móvel Baby Date", resultado de projeto de pesquisa desenvolvido pelas partes.
 DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022
 VIGÊNCIA: Período de vigência da proteção legal da propriedade intelectual.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.
 Processo:22.1.488.27.9 Convênio: 1014652
 Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.
 Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "Gestão e Projetos Culturais" 1º Edição a ser realizado no período de 04/02/2023 a 30/09/2024.
 Data da assinatura: 01/02/2023
 Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso
 Valor: R\$ 837.000,00

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL
Extrato de Termo Aditivo de Convênio
 Proc. 22.1.991.88.4
 Convenientes: Universidade de São Paulo e TMG Tropical Melhoramento e Genética S.A.
 Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses a partir de 13/08/23
 Assinatura: 14/08/2023

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
 Despacho do Diretor de 21/08/2023
 Proc. 2023.1.721.18.7 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores.
 Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratado: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
 Valor: R\$ 51.933,74

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR – 3215/2023
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária para a eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG e a Comissão de Pesquisa – CPq da Escola Politécnica da USP, conforme disposto na Portaria 3.196, de 07 de julho de 2023:
 Artigo 1º: A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:
 a) Sílvio Ikuyo Nabeta (membro docente / nato da Congregação – indicação Diretoria);
 b) Elvander dos Santos Pedro Quaresma (membro discente eleito por seus pares);
 Artigo 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Diretoria da Escola Politécnica, aos 21 de agosto de 2023.
PORTARIA DIR Nº 3.216/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
 O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

- PORTARIA:**
DISPOSIÇÕES GERAIS
 Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.
 Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 14:30 às 15 h, do dia 02 de outubro de 2023.
 § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
 § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
 § 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 20 minutos para a votação.
 Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail herval@usp.br, no prazo de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.
 § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
 § 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 11 de setembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
 Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 12 a 21 de setembro de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.
 Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 25 de setembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
DO COLÉGIO ELEITORAL
 Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
 § 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27 de setembro de 2023.
 § 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.
 § 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

- § 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.
 § 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.
 § 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.
DA VOTAÇÃO
 Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos encaminhará aos eleitores, no dia 02 de outubro de 2023 às 11 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.
 Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.
 Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.
 Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
 Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
 Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
 Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.
 Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
 I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
 II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
 III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
 IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.
DISPOSIÇÕES FINAIS
 Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
 Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DIR Nº 3.217, DE 21 DE AGOSTO DE 2023
 Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia De Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
 O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte
PORTARIA:
 Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 05 de outubro de 2023, das 9 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.
 § 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 06/10/2023 a 05/10/2024.
 § 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.
 § 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.
 § 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.
DA INSCRIÇÃO
 Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil, ou pelo endereço de e-mail alcione.anaya@usp.br, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 15 horas do dia 25 de setembro de 2023.
 §1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Construção Civil. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.
 §2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo(a) Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento até as 15 horas do dia 27 de setembro de 2023.
 §3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil, até as 15 horas do dia 28 de setembro de 2023 e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 15 horas do dia 29 de setembro de 2023.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 05 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.
 Art. 5º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
 Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
 Art. 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
 Art. 7º A totalização dos votos será divulgada até as 15 horas do dia 05 de outubro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento.
 § 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
 § 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.
 Art. 8º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 I - o maior tempo de serviço na USP;
 II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
 III - o servidor mais idoso.
 Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.
Comunicado
 A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
 Personal Net Tecnologia da Informação Ltda - processo: 23.1.17.03.0 - NFS-e 40669.